



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI nº 01/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR  
OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BANCO DO ESTADO DO -  
RIO GRANDE DO SUL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Reneu Geraldino Mertz, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio - Grande do Sul; Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 57, Inciso III, da - Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancio- no e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, em nome do Município, com o BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., contrato referente a uma operação de crédito, para antecipação de receita orçamentária, até o valor de Cz\$ ,,, 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzados), observadas as condições, cláusulas e disposições de estilo do mesmo Banco em contratos dessa natureza.

Parágrafo único - A operação deverá ser integralmente liquidada, no máximo, até 30 dias após o encerramento do exercício em que foi contratada.

Art. 2º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a dar ao mesmo Banco - do Estado do Rio Grande do Sul S.A., em caução ou penhor, em garantia da operação de que trata o artigo anterior, as parcelas que cabem a este Município no "Fundo de Participação", resultante da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM, referentes ao exercício de 1989, com a consequente retenção por parte do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., desses valores, para aplicá-los na liquidação e resgate da operação de crédito de que trata esta lei.

Art. 3º - Fica, igualmente, autorizado o Poder Executivo a se fazer repre- sentar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da opera- ção ora autorizada, inclusive outorgando mandatos, assinando os papéis, contratos, tít- ulos e o que mais necessário for para a boa execução da transação supra.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.  
Aos 12 de Janeiro de 1989.-

  
RENEU GERALDINO MERTZ  
Prefeito Municipal

